



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0002/2017

**Convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCCES), e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo (OAB/ES), Visando à implantação e utilização do Portal SIMPLIFICA ES**

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia de direito público interno, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-933, inscrita no CNPJ no 28.152.080/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, **LETICIA RANGEL SERRÃO CHIEPPE**, [REDACTED], portadora da OAB/ES sob o nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.610-S de 03 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.224-S de 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES em 21/12/2015 **JUCEES** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ no 27.557.305/0001-55, sediada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, Edifício Ricamar, 3º e 4º andares, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-908, neste ato representada por seu Presidente, **HOMERO JUNGER MAFRA**, brasileiro, advogado, OAB/ES nº 3.175, doravante denominada **OAB/ES**.

**RESOLVEM** celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica que será regido no que couber pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelas demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições adiante compiladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a implantação e utilização do **Portal Simplifica ES**, especificamente no que se refere:

- 1.1. Acesso ao portal pelas empresas de natureza jurídica: sociedade simples pura e sociedade unipessoal de advocacia.
- 1.2. Análise dos processos das sociedades simples pura e sociedade unipessoal de advocacia pelos analistas da **OAB/ES**.



- 1.3. Disponibilização de funções administrativas do portal referente a análise de empresas;
- 1.4. Análise de consulta de nome;
- 1.5. Protocolo e digitalização de processos;
- 1.6. Acesso a dados somente das sociedades simples pura e sociedade unipessoal de advocacia.
- 1.7. Apoio na implantação do **Portal Simplifica ES**;

Parágrafo Único - O funcionamento do Portal Simplifica ES pela **OAB/ES** e as obrigações de ambas as partes estão vinculados ao Convênio entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) que tem por objeto a unificação do cadastramento e alteração de dados do registro de pessoas jurídicas e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinado dia 25 de outubro de 2007 por seus representantes legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA PARTÍCIPE

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam às seguintes ações específicas, dentre outras que sejam acordadas no decorrer do processo da utilização do Portal Simplifica ES:

### 2.1. Das obrigações da **OAB/ES**:

- a) Utilizar **unicamente o Portal Simplifica ES** para entrada de processos de registro de empresas de sociedades simples pura e sociedade unipessoal de advocacia.
- b) Cadastrar e administrar os usuários do portal, excluindo e alterando quando necessário;
- c) Fornecer suporte aos usuários do portal referente ao seu atendimento;
- d) Divulgar o portal entre seus associados;
- e) Contratar empresa especializada em suporte do sistema **Simplifica ES** para manutenção de dados e personalizações do sistema;
- f) Informar para a **JUCEES** sobre as falhas no Portal;
- g) Realizar treinamentos/palestras entre seus associados para explicações sobre o portal;

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



## 2.2. Das obrigações da JUCEES:

- a) Ceder o uso do domínio [simplifica.es.gov.br](http://simplifica.es.gov.br);
- b) Manter os certificados de segurança atualizados protegendo os dados inseridos pelos associados;
- c) Apoiar a implantação do portal;
- d) Divulgar o uso do portal pela OAB/ES;

### CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

### CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser cancelado ou prorrogado por meio de Convênio aditivo, se houver manifesto interesse de qualquer das partes. O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, através de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas por interesse dos Cooperados, por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes permanecerão em estreito contato para a realização das atividades previstas pelo presente instrumento e envidarão todos os esforços para que a cooperação surta os resultados desejados.

Dois assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais compacta e a outra mais alongada e fluida.



**CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO**

A **JUCEES** providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua celebração.

**CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

Fica eleito o foro da **Comarca de Vitória - ES**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justas e de pleno acordo os Convenentes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória - ES, ~~27~~ de dezembro de 2017

LETICIA RANGEL SERRÃO CHIEPPE  
PRESIDENTE DA JUCEES

HOMERO JUNGER MAFRA  
PRESIDENTE DA OAB/ES

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS DO CONVENIENTE

**Entidade:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SECCIONAL ESPÍRITO SANTO – OAB/ES

**CNPJ:** 27.557.305/0001-55

**Endereço:** Rua Alberto de Oliveira Santo, nº 59, Edifício Ricamar, 3º e 4º andares, Centro, Vitória –ES

**Nome do responsável:** LUCIANO BASSINI TOSTA

CPF: [REDACTED]

Função: Gerente Institucional da OAB/ES

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Período de execução:** 60 meses a contar da publicação do convênio no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

- 1.2** Objeto: – Participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo - OAB/ES no Integrador Estadual instituído pela Resolução nº 25 e suas alterações, do Comitê Gestor da REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas).  
A REDESIM foi instituída pela Lei nº 11.598, de 2007.

**Justificativa:** Conferir celeridade às atividades e competências de competência da OAB/ES quanto ao registro/alterações de sociedade simples pura e sociedade unipessoal de advogados, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios do Espírito Santo.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Como a execução do serviço objeto do convênio é contínuo, e não dividido em etapas, a execução do convênio não exigirá cronograma.

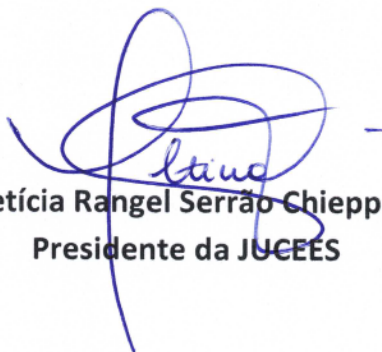


#### 4 – PLANO DE EXECUÇÃO e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Como não há repasse de recursos, não haverá plano de aplicação, nem cronograma de desembolso.

#### 5 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória, 27 de dezembro de 2017



**Letícia Rangel Serrão Chieppe**  
Presidente da JUCEES



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

- 1.1** Participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo - OAB/ES no Integrador Estadual instituído pela Resolução nº 25 e suas alterações, do Comitê Gestor da Redesim (Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas).  
A Redesim foi instituída pela Lei nº 11.598, de 2007.

### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** – Trata-se da utilização por parte da OAB/ES do Portal de Serviços da Redesim administrado pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.

**2.2** – Com a integração, a OAB/ES poderá realizar suas atribuições de registro/alterações de atos referentes às sociedade simples pura e sociedade unipessoal de advocacia através de rede mundial de computadores, como:

- a) Análise de consulta de nomes;
- b) Recebimento e envio de processos com certificação digital;
- c) Deferimento do DBE/CNPJ (Documento Básico de Entrada de Dados da Receita Federal);
- d) Envio de dados eletrônicos para Prefeituras participantes da integração.

**2.3** – Para este convênio, não haverá repasse de recursos. A OAB/ES deverá firmar acordo com a empresa contratada pela JUCEES para a manutenção do Portal de Serviços no que tange as funcionalidades a serem utilizadas para o registro/alterações de sua competência.



### 3 - JUSTIFICATIVAS

**3.1** – O programa prioritário de governo de melhoria do ambiente de negócios do Espírito Santo visa reduzir a burocracia e aprimorar processos de registro, inscrições tributárias e de licenciamento para o funcionamento de empresas.

**3.2** – Atualmente as inscrições/alterações das sociedades simples pura e sociedade unipessoal de advocacia são realizadas nas unidades da Receita Federal do Brasil. A participação da OAB/ES no Integrador Estadual possibilitará que o deferimento do Documento Básico de Entrada de Dados (DBE/CNPJ) seja realizado quando do registro de ato por aquela entidade.

**3.3** – A participação da OAB/ES no Integrador Estadual possibilitará também o envio eletrônico das informações relativas a inscrição/alterações dos atos registrados pela entidade no cadastro das Prefeituras participantes do Integrador.

**3.4** - A integração das informações entre OAB, RFB e Prefeituras irá diminuir a burocracia envolvida no processo de registro e de inscrições tributárias.

**3.5** - O convênio em questão visa conferir celeridade na prestação dos serviços.

### 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** - O convênio terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses a partir da publicação.

### 5 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

### 6 - METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O convênio não tem repasse de recursos.

Dois assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais compacta e a outra mais alongada e fluida.



## 7 – VALOR TOTAL ANUAL

O convênio não tem repasse de recursos.

## 8 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome:	Paulo Cezar Juffo
Cargo	Secretário Geral
Matrícula	(27) 36369300
Setor	Secretaria Geral

RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
Nome:	Letícia Rangel Serrão Chieppe
Cargo	Presidente
Matrícula	3292916
Setor	Presidência

## 9 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

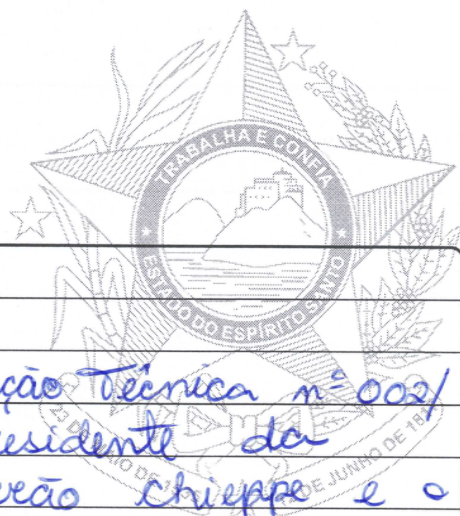
Nome: Paulo Cezar Juffo

Cargo: Secretário Geral

Matrícula: 274577

Setor: Secretaria Geral


Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma delas parece ser a do Paulo Cezar Juffo.



100 Udem

O citado Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2017 foi assinado pela Presidente da Jucees, Srta. Letícia Rangel Severina Chieppe e o Presidente da Udem dos Advogados do Brasil, Seccional Espírito Santo, Sr. Emerson Figueira Mafesa, o ato de assinatura ocorreu na Sala da Presidência na data de 27/12/2017.

Em, 27/12/2017

  
Guaraciara Novaes Barbosa  
Assessor Especial Nível II  
JUCEES

Nome do Servidor	N.º Funcional	Exclui	Incluir
Rosana Gonçalves Magliano	241390	Outubro/2018	Janeiro/2019

**LEIA-SE:****III - ALTERAÇÃO DE FRACIONAMENTO (1º PERÍODO)**

Nome do Servidor	N.º Funcional	Exclui	Incluir
Rosana Gonçalves Magliano	241390	Maio/2018	Outubro/2018

**IV - ALTERAÇÃO DE FRACIONAMENTO (2º PERÍODO)**

Nome do Servidor	N.º Funcional	Exclui	Incluir
Rosana Gonçalves Magliano	241390	Julho/2018	Janeiro/2019

Protocolo 396059

**ERRATA**

No Edital SEFAZ nº 03/2018 - Processo Seletivo Simplificado, de 25 de abril de 2018, publicado em 27 de abril de 2018,

Anexo II  
Experiência Profissional e Qualificação Profissional a serem pontuados.

**3. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PERFIL: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - JAVA E .NET**

Onde se lê:

i) Curso de linguagem SQL com duração mínima de 20 horas	2 pontos por evento, limitado a 4 pontos
--	--

Leia-se:

i) Curso de Framework Javascript com duração mínima de 20 horas	2 pontos por curso, limitado a 4 pontos
---	---

Protocolo 396273

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -****PORTARIA JUCEES Nº 0025/2018**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 247, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94 e, considerando as determinações a Lei Complementar nº 46 de 31/01/1994, nos termos do art. 247 a 249 que determinou a apuração de denúncia de irregularidades apresentadas nos autos do processo SEP nº 81180489.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos da **Comissão Processante da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES**, instituída pela Portaria nº 020/2018, publicada no DIO/ES em 13 de março de 2018.

**Art. 2º - A prorrogação inicia-se**

em **12/05/2018**, considerando as motivações e justificativas apresentadas pela **Sr. Vanir José Soares Júnior, matrícula funcional nº 3388964 - Presidente da Comissão Processante.**

**Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Vitória, 09 de maio de 2018

**Leticia Rangel Serrão Chieppe**  
**Presidente da JUCEES**  
**Protocolo 396335**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017****Processo nº 80455751**

**Concedente:** Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES  
**Conveniente:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo - OAB/ES

**Objeto:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e utilização do Portal Simplifica/ES pela OAB/ES no registro de empresas de natureza jurídica de sociedade simples

pura e sociedade unipessoal de advocacia entre outros, visando a unificação do cadastramento e alteração de dados do registro no CFOAB e CNPJ.

**Vigência:** A vigência deste convênio será de **60 (sessenta) meses** a contar da sua celebração,  
**Outros:** Essa publicação retroagem a data de assinatura do convênio em **27/12/2017**.

Vitória, 09 de maio de 2018

**Leticia Rangel Serrão Chieppe**  
**Presidente da JUCEES**  
**Protocolo 396329**

**Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -****RESUMO DO CONTRATO Nº 132282**

**DAS PARTES:** BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X VIABRÁS ENGENHARIA LTDA-EPP.

**OBJETO:** Execução da Contenção da Encosta da Agência Iúna-ES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 238.404,82.

**PRAZO:** 210 dias a contar de 02/05/2018.

Vitória, ES, 09.05.2018.

**GEACO/COSER****Protocolo 396107****PORTARIA Nº 185-S, DE 09 DE MAIO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 79875343/2017/SESA,

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **FERNANDA SEGAL LOPES**, nº funcional 2829533, exercendo o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Especial de Medicamentos excepcionais e Básicos, referência QCE-04, para substituir Gabrieli Fernandes Freitas, nº funcional 3605558, no cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período	Período Aquisitivo
Férias	08/05/2018 a 28/05/2018	2017/2018

Vitória 09 de maio de 2018

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 396300****PORTARIA Nº 186-S, DE 09 DE MAIO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 81917953/2018/SESA,

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **HENRIQUE RANGEL MORESCHI**, nº funcional 3759709, exercendo o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência, referência QC-02, para substituir Claudia Regina Littig, nº funcional 309476, no cargo Chefe de Núcleo Especial de Prestação de Contas, referência QCE-04, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período	Período Aquisitivo
Férias	07/05/2018 a 05/06/2018	2017/2018

Vitória 09 de maio de 2018

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 396308**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 002/2017**

**Processo nº 80455751**

**Concedente:** Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

**Convenente:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo - OAB/ES

**Objeto:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e utilização do Portal Simplifica/ES pela OAB/ES no registro de empresas de natureza jurídica de sociedade simples pura e sociedade unipessoal de advocacia entre outros, visando a unificação do cadastramento e alteração de dados do registro no CFOAB e CNPJ.

**Vigência:** A vigência deste convênio será de **60 (sessenta) meses** a contar da sua celebração,

**Outros:** Essa publicação retroagem a data de assinatura do convênio em **27/12/2017**.

Vitória, 09 de maio de 2018

**Letícia Rangel Serrão Chieppe**  
**Presidente da JUCEES**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DANIELA PINTO GAVA**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II  
01022000003 - JUCEES - GOVES  
assinado em 29/11/2022 09:21:31 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2022 09:21:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIELA PINTO GAVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - 01022000003 - JUCEES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-39G0HD>